



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Fundo Municipal de Saúde – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o *e-mail* [licitacoestrairao@hotmail.com](mailto:licitacoestrairao@hotmail.com)

**O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.**

Trairão, 27 de Março de 2017.

**Janaina Medina Pereira**  
**Presidente da CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017FMS-TP**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Contratação de empresa especializada para construção de edifício em alvenaria Unidade Básica de Saúde do Cacal porte I, conforme proposta Nº 14910511000115001 no município de Trairão/PA de acordo com o Projeto Básico e as Especificações, em regime de empreitada por preço global.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, do Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)**



**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço nº 001/2017FMS-TP**

**01. PREÂMBULO:**

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Trairão, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhoras **JANAINA MEDINA PEREIRA, ALINE ALVES FEITOSA e JOCINETE SILVA DORNELES** - Membros Titulares sob a presidência do primeiro, e Assessoria Jurídica, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, sob regime de **EXECUÇÃO DIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada para construção de edifício em alvenaria Unidade Básica de Saúde do Cacal porte I, conforme proposta Nº 14910511000115001 no município de Trairão/PA, cuja documentação de habilitação preliminar e proposta comercial, serão recebidas com a concomitante abertura dos envelopes que ocorrerá na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Trairão, sito a Av. Fernando Guilhon nº s/n – Bela Vista, Trairão/Pa, às 09:00 horas do dia 11/04/2017, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes.

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário

**02. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com o disposto no Art. 45, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**03. DO OBJETO:**

**3.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de edifício em alvenaria Unidade Básica de Saúde do Cacal porte I, conforme proposta Nº 14910511000115001 no município de Trairão/PA, deverão ser executados de acordo com Projeto Básico e Memorial Descritivo - Anexos I e II deste e demais documentos técnicos que constituem o projeto básico, tudo em consonância com a legislação vigente.

**04. DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS E DA LOCALIZAÇÃO:**

**4.1.** A obra objeto da presente licitação será a Contratação de empresa especializada para construção de edifício em alvenaria Unidade Básica de Saúde Porte I, conforme proposta Nº 14910511000115001 localizada no Bairro do Cacau no Município de Trairão-PA.

**05 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** O prazo máximo para execução das obras, objeto da presente Tomada de Preço, será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a ser contado a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde autorizando o início das execuções físicas.



**5.2.** O prazo máximo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde autorizando o início das execuções físicas da obra.

**5.3.** A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades da CONTRATADA.

## **06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Trairão:

**Exercício: 2017**

**Atividade: 10.301.0200.1.106 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAÚDE**

**Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
012900 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - SAÚDE**

## **07. VALOR ORÇADO:**

**7.1.** O valor total orçado pelo Município de Trairão é R\$ 475.232,95 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

## **08. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**8.1.** Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

**8.2.** Poderão participar da Sessão Oficial da Tomada de Preços os representantes efetivamente credenciados.

**8.3.** A empresa devesse comprovar o capital social ou valor de patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme o cotado.

**8.4.** O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Contrato Social. Esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

**8.5.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos

### **8.6. Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

**8.6.1.** Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**8.6.2.** Em consórcio;

**8.6.3.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**8.6.4.** Que tenham funcionários ou membros da Administração Pública Municipal do Município de Trairão – Estado do Pará.

**8.6.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**8.7.** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do Edital e seus anexos.

## **09. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que realizem cessão ou locação de mão-de-obra, não poderão ser optantes pelo SIMPLES NACIONAL, conforme o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 artigos 17, inciso XII.

**9.1.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que desejarem concorrer ao certame e usufruir dos benefícios nos termos da Lei Complementar 123/06 deverão fazer essa opção previamente, no ato da habilitação, antes da entrega dos envelopes, mediante apresentação de Simples Declaração assinada juntamente com o seu contador, onde ateste a sua condição (Modelo – Anexo X).

**9.1.2.** Não se aplica o tratamento diferenciado nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**9.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006 quais sejam:

**9.2.1.** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9.2.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas



e empresas de pequeno porte;

**9.2.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.2.7.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. AQUISIÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E ESCLARECIMENTOS:**

**10.1.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Trairão, sito a Av. Fernando Gulhon nº s/n – Bela Vista, Trairão/Pa – Cep: 68.198-000, ou através do fone/fax (93) 3559-1364 e via e-mail: [licitacoestrairao@hotmail.com](mailto:licitacoestrairao@hotmail.com), até o 5º (quinto) dia útil anterior ao da entrega das propostas, após a expedição do DAM e pagamento da taxa do edital expedido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 100,00 (cem reais), no horário comercial.

**10.2.** As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação pelos interessados, por escrito, carta, fax ou email, nos locais e horários estabelecidos no item 10.1, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão de Licitações responder por escrito e pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até 03 (três) dias úteis antes da data da seção inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**10.3.** Os participantes poderão consultar diariamente através do fone/fax (93) 3559-1364 para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

**10.4.** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**10.5.** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese ao Fundo Municipal de Saúde o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## **11. DA VISITA TÉCNICA:**



**11.1.** A visita técnica para conhecimento das condições do local da obra será realizado impreterivelmente em 06 de Abril de 2017, no horário das 08hrs: 00min até 14hrs: 00min, junto a Secretaria de Saúde/engenheiro responsável pela obra em questão; tal visita deverá ser realizada por um engenheiro credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado pelo (a) engenheiro (a) da Prefeitura responsável pela **OBRA**. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (093) 3559 - 1364. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades e dificuldades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação da proposta comercial.

**11.2.** As proponentes que assim procederem, receberão um **Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com o envelope de Habilitação**. As empresas que não realizarem a visita no dia e horário conforme previsto no item 11.1, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão **impossibilitadas** de participar desta Tomada de Preços, por descumprimento de condição essencial.

## **12. CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** Horário de credenciamento: de 09h00min às 09h15min do dia 11/04/2017.

**12.2.** O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

**12.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**12.4.** Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

**12.5.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por meio de instrumento público, observando o seguinte:

**12.5.1.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**12.5.2.** No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

**12.5.3.** O sócio proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 12.5.1 e 12.5.2.

**12.6.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**12.7.** Na procuração ou na carta dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.



**12.8.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.

**12.9.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da equipe de apoio.

**12.10.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a CPL julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

**13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão de abertura dos envelopes, determinada no preâmbulo deste Edital, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**14.1.** A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

**14.1.1. ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação** - O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE/CNPJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017FMS-TP**  
**DATA:**  
**HORA:**

**14.1.2. ENVELOPE 02: Proposta de Preços** - O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE/CNPJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017FMS-TP**  
**DATA:**



**HORA:**

## **15 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**15.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública. A Comissão Permanente de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um com a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

**15.2.** A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**15.3.** Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos, que serão vistados/rubricados pelos licitantes antes de suas abertura.

**15.4.** No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão de Licitações a abertura dos **envelopes de Nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitações e representantes das licitantes presentes.

**15.5.** A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura do envelope de Nº. 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**15.6.** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

**15.7.** Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitações, poderá dar início à abertura dos **Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e representantes das licitantes.

**15.8.** Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitações encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.9.** Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**15.10.** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**15.11.** As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitações, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei nº. 8.666/93, quando então os respectivos envelopes **Nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.





**15.12.** Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

## **16. DA HABILITAÇÃO:**

**16.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior.

**16.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

**16.3.** Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem nova documentação ou outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme Art. 48 § 3º da Lei n. 8.666 / 93.

**16.4.** A documentação de habilitação deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste edital, em 01 (uma) via, em envelope lacrado, identificado como Número 01, contendo também a razão social da licitante, a identificação da presente licitação e a natureza do conteúdo. Conforme subitem **15.1.1.**, os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem a seguir mencionada pelo representante legal da licitante, datilografados, escritos em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. O volume deverá ser encadernado, preferencialmente em espiral contínua e suas folhas devidamente numeradas e rubricadas.

**16.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em publicações na imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia legível, e quando não autenticada por cartório oficial, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitações.

**16.6.** A autenticação, quando feita por servidor da Comissão de Licitações de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Trairão, estabelecida na Av. Fernando Guilhon nº s/n – Bela Vista – Trairão/PA, no horário comercial, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

### **17.1. - Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica-Financeira:**

**17.1.1.** Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) para conferência pela Comissão de Licitações.

**17.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.



**17.1.3.** Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

**17.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**17.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**17.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.1.8 -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal – SRF e Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**17.1.9 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por lei;

**17.1.10 -** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela justiça do trabalho.

**17.1.11.** Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

**a)** Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

**b)** Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,00 (um inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**c)** Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

**Obs.:** os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item x.x deste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



**17.1.12.** Comprovação de possuir capital mínimo integralizado igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado. (contrato social).

**17.1.13.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Assinado por contador ou técnico em contabilidade.

**17.1.14.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**17.1.15.** Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em toda a fase da licitação, e que, fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

**17.1.16.** Declaração de superveniência de fato impeditivo e que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar. (Modelo – Anexo VI).

**17.1.17.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988. (Modelo – Anexo VII).

**17.1.18.** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de diretores bem como sócios, parentes por afinidade ou sanguíneos com o prefeito e equipe envolvida na licitação bem como os Secretários municipais.

**17.2. Qualificação Técnica e Documentação Complementar:**

**17.2.1.** Certidão Simplificada da Jucepa, comprovação de que a empresa licitante possua no seu objeto social a referência de atividades correlatas ao objeto deste Edital.

**17.2.2.** Prova de inscrição, ou registro da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) de sua região.

**17.2.3.** Declaração de visita técnica conforme descrito no item 11.1.

**17.2.4.** Comprovação do licitante possuir em seu quadro, responsável técnico de nível superior, na data da apresentação das propostas, devidamente reconhecido pela entidade competente.

**17.2.5.** Declaração formal de disponibilização de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para execução da obra, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

**17.2.6.** Declaração do Responsável Técnico quanto a sua concordância explícita da responsabilidade na execução dos serviços objeto deste edital.

**17.2.7.** Declaração expressa da proponente que conhece as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor do mercado de trabalho local, bem como que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra.



**17.2.8.** Declaração de que a licitante recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. (Modelo - Anexo VIII)

**17.2.9.** Declaração de responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e possíveis indenizações a terceiros e ou a funcionários da empresa.

**17.3.** A documentação acima deverá ser capeada por folha índice, assinada pelo licitante, a qual deverá ser iniciada por uma carta de apresentação dos documentos e devem estar na ordem solicitada neste edital.

## **18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**18.1.** A proposta de Preços, ENVELOPE N°. 02 deve ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada em 01 (um) via impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emenda, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numeradas e rubricadas em seu canto direito superior. O volume (via) deverá ser no formato A-4, preferencialmente em espiral contínua.

**18.2.** Dentro de um único “envelope n°. 02 - Proposta de Menor Preço Por Valor Global” a concorrente colocará os seguintes documentos separados:

a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total da proposta, Por Valor Global, para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, n.º no CPF, n.º da carteira de identidade, cargo ou função número de telefone e e-mail;

c) Declaração formal, de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente ao Fundo Municipal de Saúde desta responsabilidade (Modelo - anexo IX).

d) Declaração expressa da proponente, que conhece o local da obra e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;

e) Declaração assinada pelo engenheiro da empresa com numero do certame, afirmando que será o responsável técnico pela obra;

e) Planilha de Quantidades e de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, elaborado com os quantitativos estimativos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde;



## **19. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**19.1.** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitados, oportunidade que a Comissão de Licitações procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-propostas. E, seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas e a estes franqueados para exame.

**19.2.** Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão de Licitações.

**19.3.** Competirá a Comissão de Licitações proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

**19.4.** Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48, da Lei nº. 8.666/93).

**19.5.** O vencedor da licitação será a empresa que apresentar o Menor Preço Global. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global por item. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº. 8.666/93.

**19.6.** Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

**19.7.** Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**19.8.** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão de Licitações no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**19.9.** Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax ou email, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão de Licitações durante a avaliação das propostas.

**19.10.** No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão de Licitações procederá à correção da seguinte maneira:



a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão de Licitações, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**19.11.** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Licitações de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**19.12.** A Comissão de Licitações procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 20 e demais, deste Edital.

**19.13.** Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital.

**19.14.** O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações poderá declarar processo deserto quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**19.15.** Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Trairão, no endereço informado no subitem 1.1. deste Edital.

## **20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**20.2.** Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografado e assinados pelo representante da licitante legalmente habilitado.

**20.3.** O recurso protocolizado será endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**20.4.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**20.5.** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação durante o prazo do recurso.

**20.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**20.7.** Decairá do direito de impugnar, perante ao Fundo Municipal de Saúde, sobre os termos do Edital, a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois do julgamento,



falhas ou irregularidades que o viciaram.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**21.1.** Proclamado o resultado e classificação, após julgamento dos recursos administrativos eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e fará a **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**21.2.** Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor de Engenharia para o conhecimento do resultado da licitação e emissão da Ordem de serviço para começo das obras.

**21.3.** Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato - Anexo XI, deste edital.

**21.4.** A licitante vencedora após a homologação será convidada via fax, email, correio para assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

**21.5.** Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93.

**21.6.** A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

## **22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**22.1.** O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação é de duzentos e dez (210) dias corridos.

**22.2.** O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

**22.3.** Os prazos acima citados, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse público, caso fortuito e motivo de força maior.

**22.4.** Obedecidas às disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo Fundo Municipal de Saúde.

**22.5.** A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração do Fundo Municipal de Saúde, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

**22.6.** Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação do Fundo Municipal de Saúde,



no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na obra.

**22.7.** As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Fundo Municipal de Saúde.

**22.8.** Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº. 8.666/93.

### **23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**23.1.** No interesse do Fundo Municipal de Saúde, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### **23. DA RESCISÃO:**

**23.1.** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos art. 79 e 80 da citada Lei.

### **24. DAS RESPONSABILIDADES:**

**24.1.** A Contratada será responsável por danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº. 8.666/93).

**24.2.** À Contratada compete apresentar ao Fundo Municipal de Saúde a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.

**24.3.** A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado(s), indicado(s) na relação de equipe técnica, como responsável(is) pela execução desta, que a representará(ão) perante a Fiscalização, o(s) qual(is) não poderá(ão) ser(em) substituído(s) sem a prévia e necessária anuência do Fundo Municipal de Saúde, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº. 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

**24.4.** A Contratada deverá fornecer à Fiscalização um Cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela Fiscalização.

**24.5.** A Contratada é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento dos serviços. A Contratada compete aceitar e dar apoio à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, durante a execução dos serviços;

**24.6.** A Contratada é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E durante toda a execução do Contrato, deverá manter a





compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**24.7.** A Contratada deverá confeccionar, placa indicativa da obra, conforme modelo constante anexo, a qual será exposta, no interior do projeto de assentamento, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

**24.8.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei Nº 8.666/93), com total isenção do Fundo Municipal de Saúde, devendo apresentar mensalmente, até o 10º dia útil, comprovantes de pagamentos dos encargos acima mencionados.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

**25.1.** O Fundo Municipal de Saúde designará uma Comissão de servidores, composta por no mínimo um engenheiro civil, membro da assessoria jurídica e Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela Contratada, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**25.2.** Competirá à Comissão de Fiscalização designada, realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões) da obra ou etapas executadas pela contratada, e emissão (ões) do(s) Boletim (ns) de Medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido e a notificação da empresa juntamente com a Assessoria Jurídica do Município quando os serviços não atenderem as exigência deste edital.

**25.3.** Não serão consideradas pelo Fundo Municipal de Saúde quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

**25.4.** A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

## **26. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA:**

**26.1.** Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 26.2, deste Capítulo.

**26.1.1.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**26.1.2.** Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**26.1.3.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal de Saúde, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**26.1.4.** O atraso injustificado na execução da obra;



**26.1.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Fundo Municipal de Saúde;

**26.1.6.** Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## **26.2. SANÇÕES:**

**26.2.1.** O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei n. 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a Contratada fica sujeita a aplicação, por parte do Fundo Municipal de Saúde, no caso das respectivas ocorrências, as seguintes multas, independente de quaisquer outras penalidades legais:

**26.2.1.1.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

**26.2.1.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor global do Contrato por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

**26.2.1.3.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

**26.2.1.4.** Multa de 1,0% (um por cento) calculados sobre o valor global do Contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

**26.2.1.5.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do Contrato pelo entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela Comissão de Licitações de fiscalização;

**26.2.2.** A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

**26.2.3.** A Contratada será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome do Fundo Municipal de Saúde, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93;

**26.2.4.** O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de descontar em dobro da caução ou do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**26.2.5.** Caso o valor da(s) multa(s) seja(m) superior(es) ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença sob a pena de cobrança judicial;

**26.2.6.** havendo laudo de fiscalização parcial ou final com ressalvas nas exigências ou sugestões, a contratada será notificada via Assessoria Jurídica do Município para as providencias necessárias, da qual terá o prazo de 10 dias para responder e sanar.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS:**



**27.1.** Executada a obra e/ou serviços Contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**27.1.1.** Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

**27.1.2.** Definitivamente, por servidor ou Comissão Permanente de Licitações designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

**27.3.** Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

**27.4.** Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

**27.5.** Passado o prazo estabelecido acima, caso o Fundo Municipal de Saúde tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobradas em dobro pelo Fundo Municipal de Saúde à empresa contratada.

**27.6.** A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## **28. DO PAGAMENTO:**

**28.1.** O pagamento dos serviços ou de suas etapas será feito à Contratada mediante medição. As medições das etapas executadas serão processadas com base no cronograma físico-financeiro da Contratada.

**28.2.** Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da obra e vistado pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

**28.3.** Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Saúde de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.



**29.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).

**29.3.** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**29.4.** A Contratada deverá:

**29.4.1.** Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

**29.4.2.** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei n.º 8.666/93;

**29.4.3.** Permitir a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**29.5.** A Contratada estará sujeita às conseqüências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, providenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta;

**29.6.** A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.

**29.7.** A contratada ressarcirá os cofres públicos por quaisquer condenações indenizatórias trabalhistas, previdenciárias e cível oriundos da prestação ou sinistros na execução do serviços.

**29.8.** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização ao Fundo Municipal de Saúde.

**29.9.** A Contratada deverá colocar em locais a serem determinados pela Fiscalização, as placas indicativas da execução das obras, conforme modelo anexo.

**29.10.** As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações, observada a legislação pertinente.

**29.11.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**29.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**29.13.** Não serão aceitas documentação e/ou propostas remetidas via postal, tele-fax ou e-mail;

**29.14.** A presente licitação obedecerá no que couber a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**29.15.** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos



documentos de habilitação exigidos nesse Edital.

**29.16.** A critério do Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitações, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente;

**29.17.** São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- b) ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
- c) ANEXO III - MODELO DE CARTA - PROPOSTA
- d) ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MENORES
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO
- i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EMOLUMENTOS E TAXAS
- j) ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE
- k) ANEXO XI - MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- l) ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**29.18.** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**29.19.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve do Fundo Municipal de Saúde todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**29.20.** O Fundo Municipal de Saúde poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

**29.21.** Ficam reservadas ao Fundo Municipal de Saúde, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**29.22.** O Fundo Municipal de Saúde dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial da União, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Trairão, situada à Av. Fernando Guilhon nº s/n, Bairro Bela Vista, na Cidade de Trairão, Estado do Pará.

**29.23.** Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada nos órgãos de publicidade já mencionada no subitem anterior.

**29.24.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público federal e municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



**30. DO FORO:**

**30.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Itaituba – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Trairão/Pa, 27 de Março de 2017.

**JANAINA MEDINA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

# **PROJETO BÁSICO**



**ANEXO II**

**Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**





### ANEXO III

#### Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP

#### CARTA - PROPOSTA

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
Trairão - Pa

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017FMS-TP.

Prezado Senhor:

A ....., empresa de ....., portadora do CNPJ (MF) ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na ....., fone/celular nº (...) ..... e email: ....., vem perante essa Comissão Permanente de Licitações, apresentar sua proposta de preço, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços para Contratação de empresa especializada para construção de edifício em alvenaria Unidade Básica de Saúde do Cacal porte I, conforme proposta N° 14910511000115001 no município de Trairão/PA de acordo com o Projeto Básico e as Especificações, em regime de empreitada por preço global, na zona .....: ....., no Município de Trairão:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ ..... (.....), compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução das obras é de .....(.....) dias corridos, contado a partir da data de recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde autorizando o início das execuções físicas.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que a proposta foi calculada a partir da Planilha de Quantidades fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde de Trairão e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa

**Papel timbrado do licitante**



## **ANEXO IV**

### **Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

#### **CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade Tomada de Preço nº **001/2017FMS-TP** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO V**

### **Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**(emitido pela Fundo Municipal de Saúde)**

Atesto, sob as penalidades da lei, que o Eng<sup>o</sup> Civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira Nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico pela Empresa \_\_\_\_\_, compareceu no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, as \_\_h\_\_min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. José Malcher, 748 – Industrial - Trairão- PA, tomou conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da licitação, referente a Contratação de empresa especializada para construção de edifício em alvenaria Unidade Básica de Saúde do Cacal porte I, conforme proposta Nº 14910511000115001 no município de Trairão/PA, relativa a Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP, de acordo com que se encontra especificado nos projetos básicos aprovados, integrante no **Anexo I** deste edital de licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Técnico**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Sec. Municipal de Saúde**



**ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ..... (nome da empresa licitante), de CNPJ ...../.....-....., com sede localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no âmbito da **Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta apresentadas.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa



**ANEXO VII**

**Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MENORES**

A empresa ..... (nome da empresa licitante), de CNPJ ...../.....-....., com sede localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa



**ANEXO VIII**

**Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL  
E DA LEGISLAÇÃO**

A empresa ..... (nome da empresa licitante), de CNPJ ...../.....-...., com sede localizada ..... (endereço completo), declara que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da legislação aplicável à **Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**, bem como os termos e condições estabelecidas e especificadas no Edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

**DECLARAÇÃO DE EMOLUMENTOS E TAXAS**

A empresa ..... (nome da empresa licitante), de CNPJ ...../.....-....., com sede localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente ao Fundo Municipal de Saúde desta responsabilidade.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa



**ANEXO X**

**Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação:**

(Este documento deve ser apresentado no momento do credenciamento)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.





## ANEXO XI

### Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP

#### MODELO DE MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO Nº ...../2017FMS-TP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E \_\_\_\_\_, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Por este instrumento administrativo, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.910.511/0001-55, com sede a Av. Governador José Malcher nº 748, cidade de Trairão/PA, neste ato representada por sua titular, o **Sra. FRANCELLI RUSTICK BAU** – Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portador do RG nº XXXXX XX/XX via e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no município de Trairão/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATANTE** e a firma ....., empresa de construção civil, portadora do CNPJ (MF) nº ....., Inscrição Estadual nº ..... e inscrição municipal nº ....., estabelecida sito à ..... nº ....., na cidade de ....., neste ato devidamente representado(a) por seu(sua) Diretor(a), Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CIC nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado do ....., resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP**, e na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para construção de edifício em alvenaria Unidade Básica de Saúde do Cacal porte I, conforme proposta Nº 14910511000115001 no município de Trairão/PA de acordo com o Projeto Básico e as Especificações, em regime de empreitada por preço global**, aprovado pela Autoridade Competente e de conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 001/2017FMS-TP, bem como o relatório da Comissão Permanente de Licitação e documentos constitutivos deste processo, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, datada de .... de ..... de ....., ficando porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

**PARÁGRAFO UNICO:** Os serviços de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Fundo Municipal de Saúde, através de Ordem de Serviço específica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:**



**2.1.** A vigência do presente contrato é de duzentos (210) dias corridos, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela Prefeitura Municipal de Trairão em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a Contratada na hipótese, comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem 4.7, do Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

**3.1.** O preço total do presente contrato, conforme a proposta apresentada pela Contratada e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde para a realização dos serviços ora contratados é de R\$ ..... (.....), de acordo com os preços unitários, totais e quantitativos da proposta da Contratada do item adjudicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços contratuais oferecidos na proposta da Contratada, estão incluídos, sem qualquer ônus para ao Fundo Municipal de Saúde, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento dos serviços ou de suas etapas será feito à Contratada, através de ordem bancária, na forma constante de sua proposta e, com base nos certificados de medições emitidos pela fiscalização. As medições das etapas executadas serão processadas com base no cronograma físico-financeiro da Contratada.

**4.2.** Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da obra e vistado pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

**4.3.** Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não sendo o pagamento das faturas efetuado nos prazos referidos no caput do item 29, do edital, a Prefeitura Municipal de Trairão pagará atualização nos termos do subitem 23.1, da citada matriz licitatória.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada assume as seguintes obrigações:

I - Examinar previamente o projeto e executar o empreendimento aplicando métodos, matérias e equipamentos adequados, respeitando o mesmo projeto e as especificações técnicas, definidas



nos anexos do Edital;

II - Prover e administrar a mão-de-obra de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária, em vigor, com total isenção da Prefeitura Municipal de Trairão;

III - Assumir a responsabilidade técnica pela execução do empreendimento em conformidade com a legislação vigente;

IV - Manter na obra durante a sua execução:

a) Preposto com nível superior, como seu representante legal conforme indicado na sua proposta, poderes definidos de poder lhe representar perante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde e instituições públicas envolvidas por direitos;

b) O projeto de engenharia, com seus anexos;

c) O Contrato e demais documentos a ele vinculados em seus aspectos técnicos;

d) O diário de obra, com seus registros atualizados.

V - Refazer os serviços executados em desacordo com o projeto, a suas expensas e sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde e sem importar em alteração do prazo contratual, que tenham sido realizados com vício ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

VI - Registrar com clareza a ocorrência dos fatos e observações relevantes no diário de obra e permitir vistas e registros da fiscalização;

VII - Tomar as providências pela guarda e segurança do empreendimento até a sua entrega definitiva;

VIII - Corrigir os defeitos visíveis verificados pela fiscalização nos atos das inspeções;

IX - Responder pelos defeitos ocultos, no período de observação da obra até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fundo Municipal de Saúde;

X - Responder durante cinco anos, a contar do recebimento definitivo pelo Fundo Municipal de Saúde, pelos defeitos estruturais que ameacem ou possam provocar ruínas;

XI - arquivar o diário de obra pelo prazo de cinco anos, após a entrega da obra; XII - Comunicar, imediatamente ao **Fundo Municipal de Saúde** os casos de paralisação da obra e ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito.

XII – A contratada ressarcira aos cofres públicos por quaisquer condenações indenizatórias trabalhistas, previdenciárias e cíveis oriundos da prestação dos serviços ou sinistros na execução dos trabalhos

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Fundo Municipal de Saúde se obriga a:

I - Promover a fiscalização da obra objeto deste Contrato, por meio de técnicos habilitados e devidamente designados, de conformidade com o art. 67 da Lei N°. 8.666/93;

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecida neste Contrato;



## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**6.1.** A Fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pela comissão de fiscalização designados pelo Fundo Municipal de Saúde, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte do Fundo Municipal de Saúde é restrita competência desta, ficando a execução física na competência do setor de Engenharia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **Contratada** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratada obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou de suas etapas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a Contratada recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal, através comissão de fiscalização designada pelo Fundo Municipal de Saúde, para que o expediente suba devidamente instruído.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO:**

**7.1.** Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, origem e parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no art. 86, da Lei n.º 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,01 % (um centésimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o prazo máximo de 15 dias úteis que exceder ao estabelecido inicialmente. Decorrido este prazo sem a prestação da garantia o contrato deverá ser rescindido pela inexecução parcial e inobservância das condições e exigências do edital, independente de quaisquer outras penalidades legais aplicáveis, na forma da legislação;

c) Multa de 0,01 % (um centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

d) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor de cada etapa de serviço, por dia de atraso injustificado, que venha a ocorrer nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

e) Multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou de suas etapas;

f) Multa de 1,00 % (um por cento) do valor do contrato, por dia, por inobservância das condições e exigências contidas neste edital, nas cláusulas constantes do contrato e termo de referência,



suporte técnico da presente licitação;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pendente a própria autoridade, que será sempre a Contratada a ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável ou judicial conforme previsto na Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da responsabilidade da rescisão ser atribuída à Contratada, sem prejuízo das combinações previstas neste Contrato, deverá, ainda, ficar impedida de ser contratada pelo Fundo Municipal de Saúde, independentemente de outras penalidades prevista em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízo e/ou danos direto o Fundo Municipal de Saúde, promoverá este a responsabilidade civil e penal da Contratada, visando ao seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, pagando os serviços e/ou suas etapas executadas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**10.1.** Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde:

Exercício: xxxxxx

Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classificação Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Fica vedada a subcontratação, total ou em parte da obra, objeto deste contrato, sem a obrigatória e formal autorização por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO:**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulado no art. 65 da Lei. Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O presente contrato é firmado de conformidade com a legislação vigor, principalmente a Lei n.º 8.666 / 93, com as modificações da Lei n.º 8.883 / 94, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo da licitação, aludida na cláusula primeira deste contrato, com os requisitos referendados no artigo 38, do dispositivo legal citado.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** A publicação do presente instrumento será providenciado pelo Fundo Municipal de Saúde em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Itaituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA:**

**17.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos

Trairão/Pa, .... de ..... de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FRANCELLI RUSTICK BAÚ**  
Contratante

.....  
Contratada

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



***ANEXO XII***

**Tomade de Preços nº 001/2017FMS-TP**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**